



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº. 7 ao Contrato TRT 16ª nº. 17/2006
PA n.º 1093/2005

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS MOBILIÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LIMAN – LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LIMAN – LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, situada na Av. Getúlio Vargas, 2711, Monte Castelo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.594.216/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela sua procuradora, **CONCEIÇÃO COSTA PINTO**, RG n.º 1640816 – SSP/MA, CPF n.º 488.260.063-34, ajustam ente si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, na forma constante no despacho à fl. 1.133 do Processo Administrativo TRT 16ª Região nº. 1.093/2005 e de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2006, de acordo com o despacho às fls. 1.133 do PA n.º 1.093/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação das instalações físicas e dos mobiliários



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 05 de junho de 2006, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de junho de 2010 a 04 de junho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Luís, de março de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª REGIÃO

CONCEIÇÃO COSTA PINTO
Representante legal da LIMAN

Testemunhas:

1) _____
CPF n.

2) _____
CPF n.